
RESOLUÇÃO CAS Nº 30/2019

**DISPÕE SOBRE O REGULAMENTO DO CONCURSO
TCC DESTAQUE DAS FACULDADES INTEGRADAS
MACHADO DE ASSIS – FEMa**

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR,
face ao disposto no Artigo 5º do Regimento
Unificado das Faculdades Integradas Machado de
Assis, credenciada pela Portaria Ministerial nº 734
de 20/07/2016, publicado no Diário Oficial da União
de 21 de julho de 2016 e,

- **Considerando** Ata n. 053/2019, da reunião do Conselho de Administração Superior – CAS, de 24 de outubro de 2019, baixa a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º – Aprova o **REGULAMENTO CONCURSO TCC DESTAQUE**, das Faculdades Integradas Machado de Assis - FEMa.

Art. 2º – O regulamento, apenso por cópia, é parte integrante desta resolução.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na presente data, revogadas todas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Santa Rosa, RS, 24 de outubro de 2019.



Adm. ANTONIO ROBERTO LAUSMANN TERNES
Presidente do Conselho de Administração Superior
Faculdades Integradas Machado de Assis - FEMa
Mantidas pela Fundação Educacional Machado de Assis

REGULAMENTO CONCURSO TCC DESTAQUE

Capítulo I - Das Condições e Características do Concurso

Art. 1º - O "Concurso TCC Destaque" é aberto aos discentes concluintes, no período estabelecido em edital, dos cursos superiores, das Faculdades Integradas Machado de Assis.

Parágrafo Único – o concurso terá periodicidade semestral e tem como objetivo a integrar a academia às organizações.

Art. 2º - A atribuição dos prêmios cabe a uma Comissão Julgadora designada pela Direção das Faculdades, que avalia e seleciona os trabalhos vencedores, a partir das condições estabelecidas neste Regulamento.

Parágrafo Único - Para a composição da Comissão Julgadora são convidados seis docentes com titulação em nível de mestrado ou doutorado e três membros externos desingados por entidades representativas de organizações públicas e privadas do município de Santa Rosa/RS.

Art. 3º - A quantidade de TCCs, autores e orientadores premiados em cada certame será estabelecida em edital..

Art. 4º - Os prêmios são concedidos aos trabalhos de TCC que melhor atendem aos seguintes critérios:

I - Relevância e originalidade do tema de pesquisa;

II - Inovação;

III – Aplicabilidade e facilidade de implantação

§ 1º - A avaliação será realizada por meio de uma Escala Likert de 5 pontos para cada um dos critérios supra citados.

§2º - Os critérios dispostos nos incisos II e III deste artigo terão peso dobrado no computo da pontuação final.

Art. 5º - A FEMA se reserva ao direito de publicar na íntegra ou em parte o trabalho de TCC premiado, quer seja como e-book, quer seja em outro veículo de comunicação científica, impressa ou eletrônica, sob sua responsabilidade.

Parágrafo Único - Os alunos/autores ao participarem do Concurso, estão cientes de que autorizam a publicação de seus trabalhos, nas condições previstas neste Artigo, sem a

necessidade de enviar adenda de autorização.

Capítulo II - Das Inscrições

Art. 6º - O período para inscrições será estabelecido em edital específico.

Art. 7º - Poderão concorrer TCCs encerrados no período disposto em edital específico.

Capítulo III - Do Julgamento

Art. 8º - Cabe à Comissão Julgadora, avaliar os trabalhos recebidos e proclamar os vencedores.

Art. 9º - A avaliação dos TCCs inscritos é realizada somente após a aprovação conforme regulamento específico de cada curso.

Art. 10 - A decisão da Comissão Julgadora é soberana e sobre ela não cabe recurso de qualquer natureza.

Capítulo IV - Da Premiação

Art. 11 - Os prêmios outorgados aos vencedores são determinados pela Direção das Faculdades e divulgados oportunamente.

Art. 12 - A divulgação do TCC premiado ocorrerá somente na solenidade de colação de grau do respectivo curso.

Parágrafo Único – Caso não seja possível a divulgação na solenidade de colação de grau, a entrega do prêmio será realizada em evento das Faculdades Integradas Machado de Assis ou pelo Coordenador do Curso em que o aluno desenvolveu o TCC, com a presença do Professor Orientador e outras autoridades que o Coordenador do Curso julgar apropriada.

Capítulo V- Das Disposições Finais

Art. 13 - O participante deste Concurso declara, no ato de sua inscrição, conhecer e concordar plenamente com este Regulamento.

Art. 14 - Os casos omissos são resolvidos pela Comissão Julgadora.